



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, PARA:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO SISTEMA DE AQUÍFERO GUARANÍ.**

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

---

**1. PREÂMBULO:**

---

1.1. O **MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC** torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 75 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 3 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

1.2. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:**

---

2.1. O Município de Peritiba formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa, conforme artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratada possui excelência e capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado, apresentando a proposta mais vantajosa para o Município e preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

Considera-se que o sucesso da contratação em questão deve estar vinculada ao cumprimento das exigências de regularidade fiscal (INSS, FGTS) da empresa a ser contratada.

Esta contratação se faz necessária em virtude de atendimento as comunidades rurais de Linha Caravágio, Linha Vila Nova e Linha São Miguel. São comunidades rurais com elevada produção agrícola e sofrem com a estiagem devido à falta de água. Visando amenizar a situação de falta de água nas referidas comunidades é necessário a perfuração de poço artesiano e distribuição de água.

Os recursos para execução dos projetos são oriundos de verbas estaduais que precisam ser licitados até o mês de maio 2022, razão pela qual se faz necessário a contratação urgente, considerando ainda o Art.6, incisos XVIII e XXI da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 75, inciso I da lei nº 14.133/2021 e propõe que seja ratificada pelo prefeito Paulo José Deitos a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO.



### **3. OBJETO:**

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto de perfuração de poço tubular profundo no sistema de Aquífero Guarani com ART, Projeto de instalação de Poço Tubular hidráulico e Elétrico com ART do Engenheiro Civil, Projeto de rede de distribuição de águas padrão com ART e Projeto para solicitação de autorização de Poço Profundo com ART do Geólogo, conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação dos Itens</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	Un	1	Projeto de perfuração de poço tubular profundo no sistema de Aquífero Guarani com ART.	6.450,00	6.450,00
2	Un	1	Projeto de instalação de Poço Tubular hidráulico e Elétrico com ART do Engenheiro Civil.	4.500,00	4.500,00
3	Un	1	Projeto de rede de distribuição de águas padrão com ART.	7.500,00	7.500,00
4	Un	1	Projeto para solicitação de autorização de Poço Profundo com ART do Geólogo.	1.480,00	1.480,00
				<b>Total</b>	<b>19.930,00</b>

3.2. LOCAL DE ENTREGA (execução dos serviços): Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

3.3. Os projetos deverão ser entregues no departamento de engenharia sito à Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba.

### **4. DOS PRAZOS E DATAS:**

4.1. O contrato que se originará desse processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 29/07/2022.

4.2. Os projetos deverão ser entregues aprovados em até 7 (sete) dias após o envio da autorização de fornecimento.

4.3. Os projetos devem ser enviados para aprovação por parte do município de Peritiba e após aprovado deve ser entregue impresso em duas vias e em formato digital.

### **5. CONTRATADA:**

5.1. **HIDROMAPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.789/0001-07, com sede na Rua João Suzin Marini, nº 847, Bairro Nossa Senhora da Salette, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-280.

5.2. **REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ALEXANDRE PAES**, inscrito no CPF sob o nº 019.471.749-67 e RG 2.468.195.



---

## **6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

---

- 6.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 19.930,00 (Dezenove mil, novecentos e trinta reais), cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos projetos, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.
- 6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

---

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

- 7.1. As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 4000 – SEC. MUN. AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade 4001 – Departamento de Agricultura

Ação 2.103 – Implantação de Redes de Água e Obras de Saneamento Rural

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

#### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

---

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

---

- 8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **DANIEL JOCÉLIO FANTIN** e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

---

## **9. DA GARANTIA:**

---

- 9.1. A licitante vencedora deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

---

## **10. DAS AMOSTRAS:**

---

- 10.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.



---

## **11. FORO:**

---

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

---

## **12. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

---

Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- 12.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- 12.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- 12.3. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- 12.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

---

## **13. ANEXOS:**

---

13.1. Integra o presente processo de Dispensa, como se nele estivesse transcrita a minuta do contrato e também o termo de referência.

---

## **14. DELIBERAÇÃO:**

---

14.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Peritiba – SC., 26 de maio de 2022.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, e **HIDROMAPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.789/0001-07, com sede na Rua João Suzin Marini, nº 847, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-280, neste ato representado por sua Representante Legal o Senhor **MARCIO ALEXANDRE PAES**, inscrito no CPF sob o nº 019.471.749-67 e RG 2.468.195, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 72/2022, Dispensa de licitação nº 17/2022** que está amparado no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto de perfuração de poço tubular profundo no sistema de Aquífero Guarani com ART, Projeto de instalação de Poço Tubular hidráulico e Elétrico com ART do Engenheiro Civil, Projeto de rede de distribuição de águas padrão com ART e Projeto para solicitação de autorização de Poço Profundo com ART do Geólogo, conforme abaixo:

Item	Und	Quant.	Especificação dos Itens	Preço Unit.	Preço Total
1	Un	1	Projeto de perfuração de poço tubular profundo no sistema de Aquífero Guarani com ART.	6.450,00	6.450,00
2	Un	1	Projeto de instalação de Poço Tubular hidráulico e Elétrico com ART do Engenheiro Civil.	4.500,00	4.500,00
3	Un	1	Projeto de rede de distribuição de águas padrão com ART.	7.500,00	7.500,00
4	Un	1	Projeto para solicitação de autorização de Poço Profundo com ART do Geólogo.	1.480,00	1.480,00
<b>Total</b>					<b>19.930,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.



2.2. Os projetos deverão ser entregues no departamento de engenharia sito à Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba. Os projetos devem ser enviados para aprovação por parte do município de Peritiba e após aprovado deve ser entregue impresso em duas vias e em formato digital.

2.3. Os projetos deverão ser entregues aprovados em até 7 (sete) dias após o envio da autorização de fornecimento.

2.4. Os projetos devem ser enviados para aprovação por parte do município de Peritiba e após aprovado deve ser entregue impresso em duas vias e em formato digital.

2.5. O contrato que se originará desse processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 29/07/2022.

2.6. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 19.930,00 (Dezenove mil, novecentos e trinta reais), cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos projetos, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

2.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

2.9. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.3, a partir da data de sua reapresentação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

3.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data de extinção.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 4000 – SEC. MUN. AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade 4001 – Departamento de Agricultura

Ação 2.103 – Implantação de Redes de Água e Obras de Saneamento Rural

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva distribuição do item.
- g) Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste termo.
- h) Entregar os produtos/serviços no prazo estabelecido e de acordo com a proposta encaminhada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste termo de referência.
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato, incluindo o atraso injustificado na execução do objeto do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; I
- II - dar causa à inexecução total do contrato;





IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar a execução do objeto;

X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no item anterior, sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Lei.

7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V, do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Ipira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX e X do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **DANIEL JOCÉLIO FANTIN** e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo



encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:**

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

12.1. A contratada deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 26 de maio de 2022.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

---

**HIDROMAPA LTDA**  
Contratada



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha

---

**RENATA ALVES DA SILVA CHAVES**

Testemunha

---

**DANIEL JOCÉLIO FANTIN**

Fiscal do Contrato

---

**LUAN PICININ SARTORI**

Fiscal do Contrato



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto de perfuração de poço tubular profundo no sistema de Aquífero Guarani com ART, Projeto de instalação de Poço Tubular hidráulico e Elétrico com ART do Engenheiro Civil, Projeto de rede de distribuição de águas padrão com ART e Projeto para solicitação de autorização de Poço Profundo com ART do Geólogo, constantes neste anexo e adiante especificadas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária em virtude de atendimento as comunidades rurais de Linha Caravágio, Linha Vila Nova e Linha São Miguel. São comunidades rurais com elevada produção agrícola e sofrem com a estiagem devido à falta de água. Visando amenizar a situação de falta de água nas referidas comunidades é necessário a perfuração de poço artesiano e distribuição de água.

Os recursos para execução dos projetos são oriundos de verbas estaduais que precisam ser licitados até o mês de maio 2022, razão pela qual se faz necessário a contratação urgente, considerando ainda o Art.6, incisos XVIII e XXI da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-SC ou CAU-SC, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC ou CAU-SC, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

3.2. Atestado de capacidade técnica com acervo fornecido por pessoa jurídica onde conste execução de obras de características similares ao objeto do presente termo de referência.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os projetos deverão ser entregues aprovados em até 7 (sete) dias após o envio da autorização de fornecimento.

4.2. Os projetos devem ser enviados para aprovação por parte do município de Peritiba e após aprovado deve ser entregue impresso em duas vias e em formato digital.

#### 5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

5.6. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 17/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **DANIEL JOCELIO FANTIN** e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

6.2. Os projetos deverão ser entregues no departamento de engenharia sito à Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** o valor de R\$ 19.930,00 (Dezenove mil, novecentos e trinta reais), cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos projetos, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

#### **8. GARANTIA**

8.1. A licitante vencedora deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

#### **9. AMOSTRAS**

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

#### **10. RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão 4000 – SEC. MUN. AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade 4001 – Departamento de Agricultura

Ação 2.103 – Implantação de Redes de Água e Obras de Saneamento Rural

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC



### **11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 11.1. Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- 11.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 11.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 11.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva distribuição do item.
- 11.7. Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste termo.
- 11.8. Entregar os produtos/serviços no prazo estabelecido e de acordo com a proposta encaminhada.

### **12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

- 12.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- 12.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 12.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste termo de referência.
- 12.4. Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

#### **Relação dos Itens:**

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação dos Itens</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	Un	1	Projeto de perfuração de poço tubular profundo no sistema de Aquífero Guarani com ART.	6.450,00	6.450,00
2	Un	1	Projeto de instalação de Poço Tubular hidráulico e Elétrico com ART do Engenheiro Civil.	4.500,00	4.500,00
3	Un	1	Projeto de rede de distribuição de águas padrão com ART.	7.500,00	7.500,00
4	Un	1	Projeto para solicitação de autorização de Poço Profundo com ART do Geólogo.	1.480,00	1.480,00
<b>Total</b>					<b>19.930,00</b>